



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 89/93

Autor ~~PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI~~

Assunto DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em 09 de agosto de 1993
Rejeitado em de de 19
aprovado em 09 de agosto de 1993

Extraído o autógrafo em de de 19
Subiu à Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º
Sancionado em de de 19
Promulgado em de de 19
Veto Parcial em de de 19
" Total em de de 19
Arquivado em de de 19
Resolução n.º
Publicado em 13 de agosto de 1993 no Dec. 060

Secretaria, Japeri de de 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 09 / 08 / 1993

N.º 89 L.º 01 F.º 10

MENSAGEM Nº 030/93-GP.

Japeri, 09 de agosto de 1993.

Sr. Presidente,

Tendo a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que reajusta salários dos servidores da Administração Municipal, e que, pro cento, uma vez submetido à inteligência do Colando Plenário desse Legislativo Municipal, proporcionará a elevação do pino municipal em 20% (vinte por cento).

A proposta assinala a necessidade de restabelecer o poder de ganho perdido quando do estabelecimento do novo valor do salário mínimo.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e consideração.


Carlos Moraes Costa

Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/08/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09/08/93

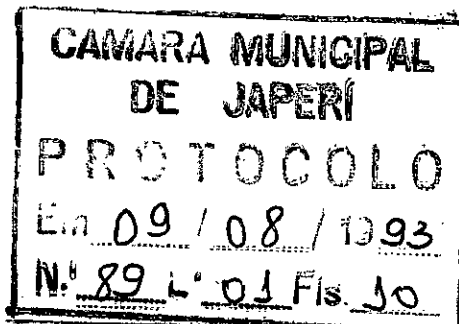
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 09/08/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

02



PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais,

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão, a contar de 01 de Agosto de 1993, excetuando-se os empregos que guardem correspondências com o salário mínimo.


Art. 2º - Os empregos remunerados com base em salário profissional ficarão subordinados ao valor determinado pelo Governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, mesmo que para a apuração do "quantum" a ser percebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 89/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

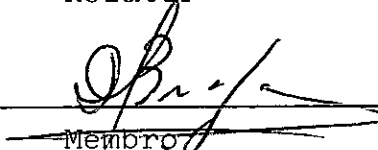
Designo Relator o Vereador

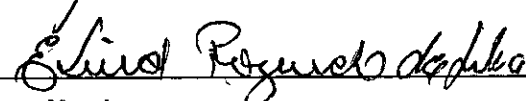
Luís Reis FelixEm 09 / 08 / 93
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, _____/_____/_____

Relator

Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 89/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Em _____/_____/_____

Eliud Rozendo da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE
JAPERI, cuja ementa é DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, _____/_____/_____

RELATOR

Janis D. Loins

MEMBRO

Eliud Rozendo da Silva

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 89/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

Em _____/_____/_____

José Carlos Mendes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é DISPÕE SOBRE

A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

apreciada pelo membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

Darley Gonçalves Braga
RELATOR

José Carlos Mendes de Lima
MEMBRO

José Carlos Mendes de Lima
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 100

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão, a contar de 01 de Agosto de 1993, excetuando-se os empregos que guardem correspondências com o salário mínimo.

Art. 2º - Os empregos remunerados com base em salário profissional, ficarão subordinados ao valor determinado pelo Governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, mesmo que para a apuração do "quantum" a ser percebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Agosto de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO
----- PRESIDENTE -----

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
----- VICE PRESIDENTE -----

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
----- 1º SECRETÁRIO -----

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA
----- 2ª SECRETÁRIA -----